Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 079/2002

EMENTA: Elabora a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBEROU** e a Mesa Diretora, **PROMULGA,** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecida a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro do ano de 2003, conforme detalhamento das despesas e total de acordo com anexo único desta resolução a garantir:

I -O funcionamento adequado do Poder Legislativo, provendo os meios e equipamentos indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades;

II -Desenvolver uma política de pessoal, que possa capacitar o servidor do Poder Legislativo para uma melhor execução de suas atividades;

III – Criação do plano de saúde para agentes políticos, cargos comissionados e servidores;

IV - Aprimorar o plano de carreiras que propicia a progressão harmônica ao longo de toda a trajetória do servidor, incorporando o princípio da produtividade como forma de estimular os resultados do trabalho individual e coletivo;

V -Dar prosseguimento à plena adequação do Poder Legislativo aos dispositivos constitucionais;

VI Ampliar e aprimorar o sistema de informatização das atividades administrativas e legislativas;

VII –Conservar e manter os bens patrimoniais do Poder Legislativo;

EXPEDIENTE

Em, 13 AGO. 2002

VIII–Desenvolver uma política de intercâmbio, e aprimoramento, enviando agentes públicos à congressos, simpósios, cursos, etc...

IX-Dar condições às Comissões Permanentes que compõem a estrutura do Poder Legislativo, de implementar suas finalidades específicas;

X-Conceder reposições salariais ou outras vantagens;

XI-Ampliar a frota de veículos e equipamentos, a fim de atender suas necesidades reais;

XII-Criação e admissão de cargos comissionados, funções gratificadas e novos níveis do quadro efetivo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal;

XIII-Consolidação dos direitos incorporados;

XIV-Concurso interno para progressão na carreira funcional;

XV- Verbas circunstanciais indenizatória;

Art. 2º - A proposta orçamentária no artigo 1º, tendo cumprido as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser incorporada a proposta orçamentária do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01(um) de janeiro de 2003.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Agosto de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Resolução nº 079/2004

Anexo Único

Elementos de despesas		Valor
31.90.04	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31.90.09	Salário Família	500,00
31.90.11.01	Pessoal Civil Plenário	226.200,00
31.90.11.02	Pessoal Civil Secretaria	1.200.000,00
31.90.13.03	Obrigações Patronais RPPS	130.000,00
31.90.13.04	0brigações Patronais RGPS	70.000,00
31.90.16.05	Outras Despesas Variáveis Plenário	10.000,00
31.90.16.06	Outras Despesas Variáveis Secretaria	50.000,00
31.90.34	Outras Despesas de Pessoal	10.000,00
31.90.91	Sentenças Judiciárias	100,00
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
31.90.94	Indenizações e Rest. Trabalhistas	2.000,00
31.90.96	Ressarcimento de Despesa Pes. Requisitado	1.000,00
33.90.14	Diárias	30.000,00
33.90.30	Material de Consumo	200.000,00
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
33.90.33	Despesas de Locomoção	26.000,00
33.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00
33.90.36	Outros Serviços de terceiros –fisica-	70.000,00
33.90.37	Locação de Mão de Obra	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica-	250.000,00
33.90.46	Auxilio Alimentação	27.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias	2.000,00
33.90.49	Auxílio Transporte	27.000,00
33.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	750.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	500,00
44.90.52	Equipamentos Material Permanentes	100.000,00
Total		3.253.300,00

Rio das Ostras, 13 de Agosto de 2002

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
-Presidente-

EXPEDIENTE

Em. 13 AGO. 2002

APROVADO
Único
DISCUSSÃO
14 AGO 2002

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO RESOLUÇÃO Nº004/2002

EMENTA: Elabora a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA** e a Mesa Diretora, **PROMULGA,** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecida a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro do ano de 2003, conforme detalhamento das despesas e total de acordo com anexo único desta resolução a garantir:

I -O funcionamento adequado do Poder Legislativo, provendo os meios e equipamentos indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades;

II -Desenvolver uma política de pessoal, que possa capacitar o servidor do Poder Legislativo para uma melhor execução de suas atividades;

III – Criação do plano de saúde para agentes políticos, cargos comissionados e servidores;

IV - Aprimorar o plano de carreiras que propicia a progressão harmônica ao longo de toda a trajetória do servidor, incorporando o princípio da produtividade como forma de estimular os resultados do trabalho individual e coletivo;

V -Dar prosseguimento à plena adequação do Poder Legislativo aos dispositivos constitucionais;

VI Ampliar e aprimorar o sistema de informatização das atividades administrativas e legislativas;

VII –Conservar e manter os bens patrimoniais do Poder Legislativo;

VIII–Desenvolver uma política de intercâmbio, e aprimoramento, enviando agentes públicos à congressos, simpósios, cursos, etc...

IX-Dar condições às Comissões Permanentes que compõem a estrutura do Poder Legislativo, de implementar suas finalidades específicas;

X-Conceder reposições salariais ou outras vantagens;

XI-Ampliar a frota de veículos e equipamentos, a fim de atender suas necesidades reais;

XII-Criação e admissão de cargos comissionados, funções gratificadas e novos níveis do quadro efetivo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal;

XIII-Consolidação dos direitos incorporados;

XIV-Concurso interno para progressão na carreira funcional;

XV- Verbas circunstanciais indenizatória;

Art. 2º - A proposta orçamentária no artigo 1º, tendo cumprido as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser incorporada a proposta orçamentária do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01(um) de janeiro de 2003.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Agosto de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vice Presidente

Alcemir Jóia da Boa Morte
1º Secretário

Pedro Moreira dos Santos
2º Secretário

APROVADO
Único
DISCUSSÃO
14 AGO 2002
MMC
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

Projeto de Resolução nº 004/2004

Anexo Único

Elementos de despesas		Valor
31.90.04	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31.90.09	Salário Família	500,00
31.90.11.01	Pessoal Civil Plenário	226.200,00
31.90.11.02	Pessoal Civil Secretaria	1.200.000,00
31.90.13.03	Obrigações Patronais RPPS	130.000,00
31.90.13.04	0brigações Patronais RGPS	70.000,00
31.90.16.05	Outras Despesas Variáveis Plenário	10.000,00
31.90.16.06	Outras Despesas Variáveis Secretaria	50.000,00
31.90.34	Outras Despesas de Pessoal	10.000,00
31.90.91	Sentenças Judiciárias	100,00
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
31.90.94	Indenizações e Rest. Trabalhistas	2.000,00
31.90.96	Ressarcimento de Despesa Pes. Requisitado	1.000,00
33.90.14	Diárias	30.000,00
33.90.30	Material de Consumo	200.000,00
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
33.90.33	Despesas de Locomoção	26.000,00
33.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00
33.90.36	Outros Serviços de terceiros –fisica-	70.000,00
33.90.37	Locação de Mão de Obra	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica-	250.000,00
33.90.46	Auxilio Alimentação	27.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias	2.000,00
33.90.49	Auxílio Transporte	27.000,00
33.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	750.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	500,00
44.90.52	Equipamentos Material Permanentes	100.000,00
Total		3.253.300,00

Rio das Ostras, 13 de Agosto de 2002

EXPEDIENTE

Em, 13 AGO. 2002

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
-Presidente-

Carlos Alberto Afonso Fernades
-Vice Presidente-

Alcemir Jóia da Boa Morte
1º Secretário

Pedro Moreira dos Santos
2º Secretário

APROVADO
Único
DISCUSSÃO
14 AGO 2002
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

Ostras, Estado do
tribuições legais,
Municipal SAN-

Pública o Movi-
stras.
or na data de sua

s em contrário.

e 2002.

O BALTHAZAR

62/02 - PL

atrás da obra do
o, de rua Concei-

Ostras, Estado do
tribuições legais,
Municipal SAN-

ra do Hospital no
-se-á de rua Con-

or na data de sua

s em contrário.

e 2002.

AS

63/02 - PL

existente entre as
beiro de Travessa
cha Leão.
Ostras, Estado do
tribuições legais,
Municipal SAN-

essa existente en-
io Ribeiro de Tra-

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2002.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador - autor

PROJETO DE LEI Nº 065/02
Expediente

EMENTA: Desapropriação de parte do Terreno e Instalações do Camping Club Costa do Sol e posterior permissão de uso à Associação dos Servidores Municipais de Rio das Ostras.
A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder desapropriação na forma da Lei, de parte da área de Terreno e Instalações do Camping Club Costa do Sol, para fins de outorga na permissão de uso à Associação de Servidores Públicos de Rio das Ostras.
Art. 2º . - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2002.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Vereador-autor
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-autor

RESOLUÇÃO Nº079/2002

EMENTA: Elabora a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro de 2003.
A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e a Mesa Diretora, PROMULGA, a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecida a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro do ano de 2003, conforme detalhamento das despesas e total de acordo com anexo único desta resolução a garantir:
I -O funcionamento adequado do Poder Legislativo, provendo os meios e equipamentos indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades;
III - Criação do plano de saúde para agentes políticos, cargos comissionados e servidores;
IV - Aprimorar o plano de carreiras que propicia a progressão harmônica ao longo de toda a trajetória do servidor, incorporando o princípio da produtividade como forma de estimular os resultados do trabalho individual e coletivo;
V -Dar prosseguimento à plena adequação do Poder Legislativo aos dispositivos constitucionais;
VI Ampliar e aprimorar o sistema de informatização das atividades administrativas e legislativas;
VII -Conservar e manter os bens patrimoniais do Poder Legislativo;
VIII-Desenvolver uma política de intercâmbio, e aprimoramento, enviando agentes públicos à congressos, simpósios, cursos, etc...
IX-Dar condições às Comissões Permanentes que compõem a estrutura do Poder Legislativo, de implementar suas finalidades específicas;
X-Conceder reposições salariais ou outras vantagens;
XI-Ampliar a frota de veículos e equipamentos, a fim de atender suas necesidades reais;
XII-Criação e admissão de cargos comissionados, funções gratificadas e novos níveis do quadro efetivo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal;
XIII-Consolidação dos direitos incorporados;
XIV-Concurso interno para progressão na carreira funcional;
XV- Verbas circunstanciais indenizatória;
Art. 2º - A proposta orçamentária no artigo 1º, tendo cumprido as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser incorporada a proposta orçamentária do Município de Rio das Ostras.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01(um) de janeiro de 2003.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Agosto de 2002.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente

PRESERVE AS
BELEZAS
NATURAIS

Ostras, Estado do
tribuições legais,
Municipal SAN-

e Pública o Movi-
stras.
or na data de sua

s em contrário.

e 2002.

O BALTHAZAR

62/02 - PL

atrás da obra do
o, de rua Concei-

Ostras, Estado do
tribuições legais,
Municipal SAN-

ra do Hospital no
r-se-á de rua Con-

or na data de sua

s em contrário.

e 2002.

AS

63/02 - PL

existente entre as
beiro de Travessa
cha Leão.
Ostras, Estado do
tribuições legais,
Municipal SAN-

essa existente en-
io Ribeiro de Tra-

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2002.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador - autor

PROJETO DE LEI Nº 065/02
Expediente

EMENTA: Desapropriação de parte do Terreno e Instalações do Camping Club Costa do Sol e posterior permissão de uso à Associação dos Servidores Municipais de Rio das Ostras.
A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder desapropriação na forma da Lei, de parte da área de Terreno e Instalações do Camping Club Costa do Sol, para fins de outorga na permissão de uso à Associação de Servidores Públicos de Rio das Ostras.
Art. 2º . - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2002.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Vereador-autor
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-autor

RESOLUÇÃO Nº079/2002

EMENTA: Elabora a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro de 2003.
A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e a Mesa Diretora, PROMULGA, a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecida a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para o exercício financeiro do ano de 2003, conforme detalhamento das despesas e total de acordo com anexo único desta resolução a garantir:
I -O funcionamento adequado do Poder Legislativo, provendo os meios e equipamentos indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades;
III - Criação do plano de saúde para agentes políticos, cargos comissionados e servidores;
IV - Aprimorar o plano de carreiras que propicia a progressão harmônica ao longo de toda a trajetória do servidor, incorporando o princípio da produtividade como forma de estimular os resultados do trabalho individual e coletivo;
V -Dar prosseguimento à plena adequação do Poder Legislativo aos dispositivos constitucionais;
VI Ampliar e aprimorar o sistema de informatização das atividades administrativas e legislativas;
VII -Conservar e manter os bens patrimoniais do Poder Legislativo;
VIII-Desenvolver uma política de intercâmbio, e aprimoramento, enviando agentes públicos à congressos, simpósios, cursos, etc...
IX-Dar condições às Comissões Permanentes que compõem a estrutura do Poder Legislativo, de implementar suas finalidades específicas;
X-Conceder reposições salariais ou outras vantagens;
XI-Ampliar a frota de veículos e equipamentos, a fim de atender suas necesidades reais;
XII-Criação e admissão de cargos comissionados, funções gratificadas e novos níveis do quadro efetivo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal;
XIII-Consolidação dos direitos incorporados;
XIV-Concurso interno para progressão na carreira funcional;
XV- Verbas circunstanciais indenizatória;
Art. 2º - A proposta orçamentária no artigo 1º, tendo cumprido as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser incorporada a proposta orçamentária do Município de Rio das Ostras.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01(um) de janeiro de 2003.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Agosto de 2002.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Presidente

PRESERVE AS BELEZAS NATURAIS